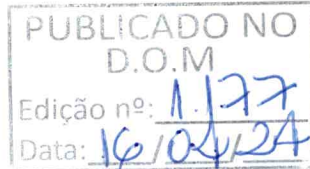




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.188, DE 16 DE ABRIL DE 2024.



**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.283 de 14 de abril de 2008 e suas respectivas alterações, que trata do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cajamar;

**Considerando** o Inquérito Civil nº 14.1090.0030001/2020-6, instaurando pelo Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA visando acompanhar a regularidade e a eficiência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de Cajamar; e

**Considerando** a necessidade de se realizar a sucessão da Plenária do Conselho para o biênio 2024-2026, conforme o disposto no **Processo Administrativo nº 359/2024**.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.283 de 14 de abril de 2008 e suas alterações, para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na condição de membros titulares e suplentes para a gestão bienal 2024-2026, os representantes a seguir relacionados e suas respectivas entidades e órgãos:

### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal:**
  - 1 - Titular: Fernando Jordani Feliti – RG 43.669.716-6
  - 2 - Suplente: Iury Charle Santos Santos – RG 6.176.768
  
- b) **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:**
  - 1 - Titular: Jaime Miranda Barros Júnior – RG 37.655.590-7
  - 2 - Suplente: Hermes da Silva Dias – RG 53.883.345-2
  
- c) **Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano:**
  - 1 - Titular: Juliana Silva Melo – RG 45.668.898-8
  - 2 - Suplente: Mileide Frota de Oliveira – RG 49.569.776-X



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 7.188/24 – Fls. 02

### **d) Defesa Civil Municipal:**

- 1 - Titular: Sidinei Marques Barbosa – RG 26.752.920-6
- 2 - Suplente: Antônio Carlos Galeoti de Freitas Arruda – RG 25.240.920-6

### **e) Guarda Civil Municipal (Divisão Ambiental):**

- 1 - Titular: Valdecir Furquim – RG 22.203.466
- 2 - Suplente: Jurandir Alves Trindade – RG 22.801.878-X

## **II – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL**

### **a) Associação de Bairro**

- 1 - Titular: Cristiano Conde J. R. de Barros – RG 18.684.058-5 – Associação de Proprietários de Lotes do Capital Ville I
- 2 - Suplente: Manoel Gomes de Sousa – RG 32.963.241-3 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro São Benedito

### **b) Associação de Bairro:**

- 1 - Titular: Renata Borovina Josko – RG 23.231.351-9 – Associação de Proprietários de Lotes de Reserva Capital Ville II
- 2 - Suplente: José Julio Ferraz de Campos Jr. – Associação dos Proprietários de Lotes do Capital Ville II

### **c) Entidade Ambientalista ou Sociedade Civil Organizada:**

- 1 - Titular: Carolina Thomé Utida – RG 34.735.100-1 - Associação Cultural e Desportiva Capital Ville
- 2 - Suplente: Mônica Bonfim de Arruda – RG 0550.797-7 - Associação Cultural e Desportiva Capital Ville

### **d) Entidade Ambientalista ou Sociedade Civil Organizada:**

- 1 - Titular: Daniela Cristiane Teston – RG 25.471.711-1 – Associação de Proprietários de Lotes de Reserva Capital Ville
- 2 - Suplente: Lorena Elizabeth Branada Subiabre – RNE: W315538-H - Associação de Proprietários de Lotes de Capital Ville III

### **d) Indústria ou Comércio:**

- 1 - Titular: Lucas Olimpio Zorzi – RG 49.730.122-2 – Natura Cosméticos S/A
- 2 - Suplente: Sabrina Ramalho Sanches – RG 34.920.160-2 – Natura Cosméticos S/A

**Art. 2º** O mandato dos Conselheiros nomeados pelo presente Decreto será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto. d

**Art. 3º** O exercício do mandato do Conselheiro é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Os atos do Conselho deverão se pautar nos dispositivos legais previstos pela Lei nº 1.283/2008 e alterações, bem como pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal nº 6.421/2021. 2



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.188/24 – Fls. 03

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.646/2022.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de abril de 2024.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

**LEANDRO MORETTE ARANTES**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo